

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

LEI 14.133/21 ART. 74, INCISO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 141/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR – CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA DA ANEEL Nº 1.000/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 74º, I, da Lei n. 14.133/2021).

1.1. OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade de empresa especializada, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que os serviços ofertados são exclusivos, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa fornecedora de energia elétrica para todas as repartições públicas pertencentes ao município de sapopema/PR – conforme resolução normativa da anael nº 1.000/2021.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CONTRATADO	VALOR TOTAL
01	01	SVÇS	Empresa fornecedora de energia elétrica para todas as repartições públicas pertencentes ao município de sapopema/PR	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	R\$ 2.880.000,00

O valor para a contratação é de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais), a referida contratação se faz necessária, para atender a Resolução da

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

Aneel nº 1000/2021. O valor mensal é estimado, já prevendo possível acréscimo de consumo, bem como é estipulado com base em consumos anteriores à dois anos, sendo o mesmo pago de acordo com as faturas e consumo.

2. CONDIÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do (a) ato de publicação do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado avendo interesse da administração.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A referida contratação se faz necessária, para atender a Resolução da Aneel nº 1000/2021. –

A contratação direta é inexigível, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição em razão da exclusividade da concessionária de energia elétrica na área de concessão, devidamente regulamentada pela ANEEL.

3.2. Assim, para que todo esse processo seja concretizado, se faz fundamental contratar a fornecedora de energia elétrica para a continuação da prestação de serviços dos serviços públicos, pois se trata de serviço indispensável ao funcionamento da Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no artigo 74, inciso I, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**.

4.2. Considerando que o fornecimento de energia elétrica se trata de serviço essencial e indispensável para o funcionamento da administração pública e considerando tratar-se de fornecedor exclusivo, a referida inexigibilidade se torna o único meio para satisfazer as necessidades deste Ente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consistirá na contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica para a administração pública.

5.2. Por se tratar de serviço essencial, indispensável e contínuo ao funcionamento do Ente, estes quesitos são por si só suficientes para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Sapopema com a qualidade mínima necessária.

5.3. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em períodos sucessivos conforme o Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

5.4. As especificações dos produtos indicados neste Termo de Referência estão indicadas no item 1.2.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos com máxima efetividade.

6.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante do Prestador de Serviços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. FISCALIZAÇÃO

a. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

b. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA**, ou por outro servidor indicado pela mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

c. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.;

6.4. GESTOR (A) DO CONTRATO

O gestor (a) do contrato, é a servidora **ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.5. CRITÉRIOS DE PRAZO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência bancária mensalmente, conforme o consumo realizado pela Administração Pública, após a apresentação do documento fiscal para empenho, devidamente assinado pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

Forma de pagamento

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

6.7. CESSÃO DE CRÉDITO

Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE amparado na Lei Federal nº 14.133/21, na forma do artigo nº 74, inciso I.

7.2. REGIME DE EXECUÇÃO

7.2. O regime de execução do contrato será de forma continua.

Da Aplicação da Margem de Preferência

7.3. Não haverá margem de preferência.

7.4. SERÁ ADMITIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO.

a) Habilitação

a. Pessoa jurídica:

Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;

b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

c. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;

i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

k. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

l. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação					
Exercício	Conta	Natureza	Fonte de recurso	Funcional	Grupo da

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

	da despesa			programática	fonte
2025	80	3.3.90.39.43.99 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	01.001.01.031.00 1.2001	Do Exercício
2025	570	3.3.90.39.43.99 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.782.00 04.2007	Do Exercício
2025	320	3.3.90.39.43.99 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.00 03.2003	Do Exercício
2025	650	3.3.90.39.43.99 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	05.001.15.451.00 05.2009	Do Exercício
2025	660	3.3.90.39.43.40 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	005.2009	Do Exercício
2025	1290	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE DA REDE ESCOLAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.00 06.2013	Do Exercício
2025	1300	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE DA REDE ESCOLAR	00103 – 5% Sobre transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.361.00 6.2013	Do Exercício
2025	1820	3.3.90.39.43.99 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	07.001.13.392.00 7.2021	Do Exercício
2025	2330	3.3.90.39.43.40 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.301.00 9.2023	Do Exercício
2025	3050	3.3.90.39.43.99 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.18.541.01 3.2032	Do Exercício

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

		DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO			
2025	3320	3.3.90.39.43.99 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.001.18.541.00 13.2032	Do Exercício
2025	3610	3.3.90.39.43.99 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.001.23.691.00 14.2035	Do Exercício

8.2 Estimativa do valor da contratação

O valor estimado das despesas solicitadas pelo futuro contratante, baseado no levantamento inicial e proposta financeira, é de **R\$2.880.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta reais)**, conforme documento anexo.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Responsabilizar se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo Município;

II - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

IV - Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, seus prepostos, sobre o objeto;

V - Manter o compromisso e cumprir o propósito da proposta, com capacidade suficiente para atender às necessidades administrativas e de serviço exigidas.

VI - Fornecer toda a capacidade técnica necessária para prestar os serviços previstos no Contrato, com a qualidade e severidade exigidas, garantindo a plena participação na ação.

VII - Observar o cumprimento dos prazos acordados no cronograma físico para a execução dos serviços.

VIII - Participar das reuniões de alinhamento, organização e diretrizes das

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

ações previstas.

IX - Custear todos os seus custos operacionais e de viagem, incluindo, mas não só, despesas logísticas, alimentação, deslocamentos, passagens aéreas, encargos trabalhistas, seguros de toda natureza, etc., que sejam necessários para a execução dos serviços, incluindo despesas para deslocamento com reuniões e outros eventos pré e pós-evento;

X - Responder aos questionamentos dos participantes das apresentações.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. Os Serviços mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA não carecem de garantia para fornecedores/prestadores de serviços.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O Prestador de Serviços adjudicatário deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

11.1.2. Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Sapopema, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.1. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

12. ANEXOS

São anexos do presente termo de referência os seguintes documentos:

Anexo I Dotação Orçamentária

Anexo II Documentos de Pessoa Física/ Pessoa Jurídica / Certidões de regularidade fiscal / Currículo

Sapopema, 07 de outubro de 2025

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO